



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



Edital nº 13/2020 – PROEG

Boa Vista, 04 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MONITORIA 2020.

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 016/2006-CEPE, de 19 de dezembro de 2006, torna público o **Programa de Monitoria 2020** da UFRR, nas seguintes condições:

1. DAS VAGAS

- 1.1 Para monitores bolsistas estão ofertadas 81 (oitenta e uma) vagas, conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS deste Edital;
- 1.2 Para monitores voluntários, o número de vagas ficará a critério do Colegiado de cada curso;
- 1.3 Os candidatos (bolsistas e voluntários) devem ser selecionados com base nos critérios deste edital e considerando o que consta na Resolução nº 016/06-CEPE ou outra que a substitua.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Conforme o art. 8º da Resolução nº 16/2006 – CEPE, poderá candidatar-se à Monitoria de uma disciplina o aluno que preencher as seguintes condições:
 - a) estar regularmente matriculado no curso que oferta a disciplina;
 - b) ter cursado a disciplina que pretende monitorar, sem nela ter sido reprovado;
 - c) não ter sofrido sanção disciplinar;
 - d) ter sofrido no máximo duas reprovações ao longo do curso;
 - e) ter disponibilidade de horário para cumprir 12 horas semanais de monitoria junto ao departamento ao qual a disciplina se vincula;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



3. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Ações	Datas	
Divulgação do Edital	04 de março 2020	
Interposição de recursos contra o Edital	04 e 05 de março de 2020	
Respostas de recursos contra o Edital	06 de março de 2020	
	Semestre letivo 2020.1	Semestre letivo 2020.2
Envio do ANEXO II – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO pelos cursos	Até o dia 13/03/2020	Até o dia 14/08/2020
Homologação das Comissões pela PROEG	16 de março de 2020	14 de agosto de 2020
Seleção de monitores pelos cursos	16 a 27 de março de 2020	17 a 28 de agosto de 2020
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	Até o dia 27/03/2020	Até o dia 28/08/2020
Homologação dos resultados pela PROEG	30 de março de 2020	31 de agosto de 2020
Reunião Geral com os monitores, orientadores e coordenadores de curso.	06 de abril de 2020	02 de setembro de 2020
Período de atividades do Programa	08 de abril a 08 de julho de 2020	10 de agosto a 10 de dezembro de 2020
		10 de setembro* a 10 de dezembro de 2020

* Início da atividade dos monitores classificados na seleção de 2020.2.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias indicados conforme item 3. CRONOGRAMA.

4.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, prédio da Reitoria, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PROEG julgará e responderá à impugnação no dia estabelecido no cronograma.

4.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3. 4.4.



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Cada coordenação de curso, definirá as disciplinas a serem atendidas pelo Programa de acordo com o quantitativo de vagas presente no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e designará **Comissão de Avaliação** para fins de seleção às vagas do Programa de Monitoria.

5.1.1 A comissão de Avaliação deverá ser composta por 01 presidente e de 02 a 04 membros, todos docentes lotados na coordenação de curso a qual a disciplina está vinculada.

5.1.2 A comissão deverá encaminhar as informações constantes no ANEXO II – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO à PROEG, no prazo previsto no cronograma, para fins de publicação a todos os interessados.

5.1.3 A comissão deverá publicar atos da comissão e informativos sobre a seleção no respectivo curso e terá como regra do processo, o presente Edital.

5.2 Conforme previsto no § 1º e § 2º do Art 9º da Resolução nº 016/06-CEPE, a comissão deverá adotar como critérios de avaliação:

5.2.1 Prova escrita e/ou prova oral da disciplina pretendida e entrevista.

- a) Atribuir notas de 0 a 10 a cada uma das etapas do processo seletivo;
- b) A média final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação.

5.2.2 Em caso de empate entre candidatos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) maior média na disciplina que pretende monitorar;
- b) maior média aritmética no histórico escolar;
- c) maior idade.

5.3 O processo seletivo deve ser realizado para os monitores que atuarão nos semestres 2020.1 e 2020.2, com as respectivas disciplinas e lista de espera, se houver, podendo o mesmo monitor atuar em ambos os semestres em diferentes disciplinas;

5.3.1 Caso o curso não tenha definido as disciplinas para o semestre 2020.2 ou da necessidade de substituição de monitores, não dispondo de lista de espera, deve ser realizada nova seleção para o semestre letivo 2020.2;

5.3.2 A seleção deve ocorrer na data prevista no cronograma de 16 a 27 de março de 2020, para o semestre 2020.1 e de 17 a 28 de agosto de 2020 para o semestre 2020.2, se for o caso.

5.4 As informações e etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis para acompanhamento no link: <http://www.proeg.ufrr.br/index.php/872-programa-de-monitoria-2020>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O resultado do processo seletivo de cada curso deverá ser encaminhado via memorando eletrônico do SIPAC, à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, para fins de homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

6.1.1 **Resultado do processo seletivo** de monitores;

6.1.2 Ficha constante do **ANEXO III – DADOS GERAIS** devidamente preenchida, de forma legível, com os dados dos monitores e declaração de não acúmulo de bolsa;

6.1.3 Cópias dos **históricos** dos monitores;

6.1.4 Cópias dos **documentos de identificação** oficial dos monitores, contendo nº de CPF.

6.1.5 **ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO** devidamente assinado pelo monitor e orientador. Para monitores bolsistas, o termo apresentado deve ser o original.

6.2 O não encaminhamento dos resultados do processo seletivo de monitores à PROEG no prazo previsto neste edital, será entendido **como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria**. Verificada essa ocorrência, as vagas não preenchidas serão destinadas para outros cursos onde se registre demanda.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITORES

7.1 Nos casos de substituição de monitores, somente poderão participar do programa o discente que atenda os requisitos do item 2.1 e que tenha participado do processo de seleção, respeitando a seguinte ordem para a substituição:

7.1.1 O candidato melhor classificado;

7.1.2 Os candidatos da lista de espera para a vaga;

7.1.3 Alteração de categoria entre monitores bolsistas e voluntários, observada a ordem de classificação;

7.2 Na indisponibilidade presente nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 a coordenação de curso, deverá realizar novo processo seletivo para preenchimento da vaga ociosa, garantindo a participação dos alunos interessados.

8. DA ATIVIDADE E REMUNERAÇÃO

8.1 A efetivação da participação no Programa de Monitoria, será a partir da assinatura e apresentação do termo de compromisso (ANEXO VI), devidamente assinado pelo monitor e professor(a) orientador(a);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



8.2 As atividades de monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo sob a plena tutela do professor-orientador, conforme estabelecido no Art. 7º da Resolução 16/2006 que regulamenta o programa de monitoria da UFRR.

8.3 São atribuições do monitor, conforme previsto no Art. 11 da Resolução nº 016/06-CEPE:

- a) executar integralmente o programa proposto pelo orientador;
- b) ler bibliografia específica da disciplina;
- c) auxiliar na pesquisa bibliográfica de temas e/ou de materiais didático-pedagógicos complementares;
- d) acompanhar as atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade;
- e) orientar alunos da(s) disciplina(s) da monitoria;
- f) definir o horário das atividades próprias de monitoria de acordo com as peculiaridades da disciplina, afixando-o em local público;
- g) participar das atividades propostas pela Pró-Reitoria de Graduação e pelo Programa de Monitoria

8.4 O período de vigência do Programa de Monitoria será do dia 08 de abril de 2020 até 10 de dezembro 2020;

8.5 Durante a vigência, considerando os períodos dos semestres letivos 2020.1 e 2020.2 conforme Calendário Acadêmico, o monitor bolsista receberá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência. O montante para a manutenção do referido programa consta na matriz orçamentária e tem como referência o valor das bolsas pagas pelo CNPQ aos alunos de graduação.

8.6 O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no ANEXO III – DADOS GERAIS.

9. DO ENVIO DE FREQUÊNCIA

9.1 Os **monitores bolsistas** deverão entregar suas respectivas frequências de acordo com o ANEXO IV – FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL à coordenação do curso, que encaminhará cópia da frequência à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, via memorando eletrônico nos seguintes períodos:

9.1.1 O fechamento da frequência será no dia 14 de cada mês e a entrega no dia 15 de cada mês ou no próximo dia útil após essa data.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



9.1.2 No mês de julho, a frequência deve ser encaminhada no dia 08 de julho, último dia do semestre letivo 2020.1; No mês de dezembro, a frequência deve ser encaminhada no dia 10 de dezembro, último dia do semestre letivo 2020.2;

9.1.3 A coordenação do curso deverá manter as frequências originais em arquivo.

9.2 Os **monitores voluntários** deverão entregar suas respectivas frequências de acordo com o ANEXO IV – FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, nos seguintes períodos:

9.2.1 Para o semestre 2020.1, o fechamento da frequência será no dia 07 de cada mês e a entrega no dia 08 de cada mês ou no próximo dia útil após essa data.

9.2.2 Para o semestre 2020.2, o fechamento da frequência será no dia 09 de cada mês e a entrega no dia 10 de cada mês ou no próximo dia útil após essa data.

9.3 Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, dez (10) dias após os prazos indicados, as quais deverão conter justificativa, que será analisada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos – DAA/Proeg.

10. RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

10.1 Ao final de cada semestre, o monitor deverá apresentar relatório detalhado das atividades de monitoria, circunstanciando as atividades realizadas, conforme ANEXO V – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

10.2 A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria, estará condicionada a apresentação do Relatório Semestral de Atividades.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1 Os monitores selecionados na modalidade de monitoria com bolsa não poderão participar de outro programa na condição de bolsista, conforme art. 7º da Resolução nº 016/2006-CEPE;

11.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Prof.ª Dr.ª Nivia Pires Lopes
Pró-Reitora de Ensino e Graduação – PROEG/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

NÚMERO DE MONITORES POR CURSO		
ORDEM	NOME DO CURSO	Nº DE MONITORES
1	Administração (Bacharelado)	2
2	Agroecologia (Tecnólogo)	1
3	Agronomia (Bacharelado)	3
4	Antropologia (Bacharelado)	2
5	Arquitetura (Bacharelado)	2
6	Artes Visuais (Licenciatura)	2
7	Ciência da Computação (Bacharelado)	2
8	Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)	4
9	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2
10	Ciências Econômicas (Bacharelado)	2
11	Ciências Sociais (Bacharelado)	1
12	Comunicação Social (Bacharelado)	1
13	Direito (Bacharelado)	1
14	Educação do Campo	1
15	Enfermagem (Bacharelado)	3
16	Engenharia Civil (Bacharelado)	3
17	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	3
18	Física (Licenciatura)	3
19	Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	2
20	Geologia (Bacharelado)	2
21	Gestão em Saúde Coletiva Indígena	1
22	Gestão Territorial Indígena	1
23	História (Licenciatura/ Bacharelado)	2
24	Letras – Português/Espanhol (Licenciatura)	1
25	Letras – Português/Francês (Licenciatura)	1
26	Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	1
27	Letras – Português/Literatura (Licenciatura)	1
28	Letras – LIBRAS (Bacharelado)	1
29	Matemática (Bacharelado e Licenciatura)	7
30	Medicina (Bacharelado)	5
31	Medicina Veterinária (Bacharelado)	3
32	Música (Licenciatura)	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



UFRR

33	Pedagogia (Licenciatura)	1
34	Psicologia (Bacharelado)	3
35	Química (Licenciatura)	3
36	Relações Internacionais (Bacharelado)	3
37	Secretariado Executivo (Bacharelado)	2
38	Zootecnia (Bacharelado)	2
	TOTAL	81



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO II
DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

CURSO DE _____

1 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	
Membro*	
Membro	
Membro	
Membro	

* 02 a 04 membros docentes

2 – DISCIPLINAS CONTEMPLADAS

VAGAS	CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	CATEGORIA
01			Com bolsa
01			Sem bolsa

3 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES	DATA
Inscrição dos candidatos (definir local para as inscrições)	
Homologação das inscrições (definir local para as inscrições)	
Aplicação da Prova (definir local de aplicação)	
Publicação do resultado preliminar	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	
Resposta dos recursos	
Publicação do resultado final	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO III
DADOS GERAIS

Processo de seleção para o Programa de Monitoria 2020.

IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR			
Nome:		Matrícula:	
Curso:			
CPF:		Telefone:	
e-mail:			
DADOS BANCÁRIOS (conta-corrente ou conta poupança da Caixa)			
Banco:			
Agência			
Conta:			
SOBRE A MONITORIA			
Categoria do monitor (a):	Bolsista ()	Voluntário ()	
Disciplina em 2020.1:			
Orientador (a):			
Disciplina em 2020.2:			
Orientador (a):			

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA*

* Apenas para monitores bolsistas

Em atendimento ao inciso II do Art 7º da Resolução nº016/2006-CEPE, na condição de monitor bolsista, declaro não receber outra modalidade de bolsa.

Assinatura do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO IV
FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

Nome:		() Bolsista () Voluntário
Curso:		
Disciplina:		
Orientador:		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DIFICULDADES ENCONTRADAS (do monitor ou dos alunos)

ANOTAÇÕES DO ORIENTADOR

Boa Vista-RR, ___ de _____ 2020.

Assinatura do monitor(a)

Assinatura do Professor Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO V
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

SEMESTRE LETIVO:

DADOS GERAIS

Nome:

Matrícula:

Curso:

Disciplina:

Professor Orientador:

Período de monitoria:

Total de horas semanais dedicadas ao Programa:

RELATO SOBRE

I – Leitura de bibliografia específica da disciplina:

II – Atuação no auxílio em pesquisa bibliográfica de temas e/ou de materiais didático-pedagógicos:

III-Acompanhamento das atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade:

IV – Orientação de alunos da disciplina de monitoria:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



V – Definição de horário e local das atividades de monitoria:

VI – Outros relatos que julgar pertinente:

ORIENTADOR

Posicionamento do Professor Orientador (sugestões de melhorias, pontos favoráveis, etc.) em relação à atuação do Monitor:

Boa Vista-RR, ___ de _____ 2020.

Assinatura do Monitor(a)

Assinatura do Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pelo Magnífico Reitor, e a(o) estudante _____, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente na Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, aluno(a) do Curso de _____, matrícula nº _____, acertam o seguinte, na forma da lei 11.788/2008, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MONITOR(A) cumprirá as atividades junto ao Curso de _____, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria Aprenda Mais, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 10 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Na condição de MONITOR(A) BOLSISTA, receberá da UFRR, a título de bolsa de Monitoria, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, nos termos do Art. 8.5 do Edital nº 013/2020-Proeg.

CLÁUSULA QUARTA – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

CLÁUSULA SEXTA – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei 11.788/2008, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, motivadas com indicação dos fatos, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2020.

Nome Completo do Monitor(a)

Nome Completo do Orientador(a)